

ATA Nº 004/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**
Tipo: **Menor Preço por Item.**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Senhor **Rodrigo Ramos Margon Vaz**, brasileiro, Solteiro, Advogado, inscrito no CPF nº 710.902.401-63, portador do RG nº 3438-493 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 28, nº 210, Ap. 03, Vila Margon, Cidade de Catalão, Estado de Goiás. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020**, publicada em 29/01/2020, processo administrativo nº 2020000450, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 001/2020**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, **conforme Termo de Homologação publicado em 03/03/2020**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **FUTURA** e **EVENTUAL** aquisição de materiais hidráulicos em geral destinados para reparo, manutenção e ampliação da rede de água e esgoto, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial - SRP nº**

001/2020 e seus Anexos.

1.2. A Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 001/2020**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Superintendência convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. A Contratada está obrigada a fornecer os produtos estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do **Pregão nº 001/2020**, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual;

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das respectivas requisições, para comprovação do fornecimento no período, em letra bem legível e sem rasuras, estando o documento de cobrança em condições de liquidação de pagamento;

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

4.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, com CNPJ nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues;

4.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

4.5. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

- **METALSAF INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: 09.655.998/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	TUBETE CURTO EM LATÃO, ROSCA BSP, BITOLA 3/4	4000	SAF	R\$ 4,25	R\$ 17.000,00
34	TUBETE CURTO EM LATÃO, ROSCA BSP, BITOLA 3/4	1000	SAF	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
35	TUBETE LONGO EM LATÃO, ROSCA BSP, BITOLA 3/4	4000	SAF	R\$ 9,00	R\$ 36.000,00
35	TUBETE LONGO EM LATÃO, ROSCA BSP, BITOLA 3/4	1000	SAF	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 66.250,00 (SESSENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

- **ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA**
CNPJ: 02.271.201/0008-25

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	TUBO PVC JEI DEFOFO 1 MPA DN 300-COR AZUL	320	ASPERBRAS	R\$ 855,00	R\$ 273.600,00
41	TUBO PVC JEI DEFOFO 1 MPA DN 200-COR AZUL	120	ASPERBRAS	R\$ 399,00	R\$ 47.880,00
42	TUBO PVC JEI DEFOFO 1 MPA DN 150-COR AZUL	320	ASPERBRAS	R\$ 232,90	R\$ 74.528,00
43	TUBO PVC JEI DEFOFO 1 MPA DN 100-COR AZUL	160	ASPERBRAS	R\$ 114,00	R\$ 18.240,00
46	TUBO PVC JEI DN 150MM P/ESGOTO, COR OCRE-BARRA DE 6 METROS	320	ASPERBRAS	R\$ 117,77	R\$ 37.686,40

Departamento de Licitação e Contratos,
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE,
Município de Catalão.

48	TUBO PVC JEI DN 250MM P/ ESGOTO, COR OCRE, BARRA DE 6 METROS	440	ASPERBRAS	R\$ 325,00	R\$ 143.000,00
49	TE DE PVC DN 100 X DN 100, COR OCRE	3200	ASPERBRAS	R\$ 11,00	R\$ 35.200,00
50	TUBO DE PVC PBA JEI DN 400MM- COR OCRE	304	ASPERBRAS	R\$ 870,00	R\$ 264.480,00

VALOR TOTAL: R\$ 894.614,40 (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

- **DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA**
CNPJ: 07.058.158/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABRAÇADEIRA MANGOTE 54-62 20MM	30	ARBYN	R\$ 9,27	R\$ 278,10
3	ABRAÇADEIRA MANGOTE 54-62 32MM	20	ARBYN	R\$ 8,49	R\$ 169,80
7	BUCHA DE REDUÇÃO 25MM X 20MM, PVC, SOLDÁVEL, CURTA-COR MARROM	200	KRONA	R\$ 0,21	R\$ 42,00
24	TE DE PVC DN 75MM X 50MM, COM ANEL DE BORRACHA, COR MARROM	40	CORRPLASTIC	R\$ 30,99	R\$ 1.239,60
26	TE DE PVC DN 75MM X DN 75MM, COM ANEL DE BORRACHA, COR MARROM	10	CORRPLASTIC	R\$ 28,99	R\$ 289,90
50	TUBO DE PVC PBA JEI DN 400MM- COR OCRE	76	CORRPLASTIC	R\$ 910,99	R\$ 69.235,24

VALOR TOTAL: R\$ 71.254,64 (SETENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

- **J.E. BRAGA MATERIAIS-EPP**
CNPJ: 63.017.784/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	CAP PARA PEAD 20MM, PN10-PN16- COR PRETA	500	IPAL	R\$ 1,20	R\$ 600,00
14	CURVA 45° DN 100MM, PVC RAI0 LONGO- COR OCRE	500	INF	R\$ 11,20	R\$ 5.600,00
25	TE DE PVC DN 100MM X DN 100MM, C/ANEL DE BORRACHA- COR OCRE	1000	INF	R\$ 12,70	R\$ 12.700,00
30	LUVA DE CORRER JUNTA MECANICA DN350, PN 16 C/ ANEL DE VEDAÇÃO	10	FB	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
31	LUVA DE CORRER JUNTA MECANICA DN300, PN 16 C/ ANEL DE VEDAÇÃO	10	FB	R\$ 970,00	R\$ 9.700,00

Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.

36	TUBO PEAD DN 20MM-ROLO COM 100 METROS	40	CORRPLASTIK	R\$ 260,50	R\$ 10.420,00
44	TUBO F.F JE CLASSE K9 DN 350	2	PAM	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
49	TE DE PVC DN 100 X DN 100, COR OCRE	800	AMANCO	R\$ 12,70	R\$ 10.160,00

VALOR TOTAL: R\$ 72.180,00 (SETENTA E DOIS MIL CENTO E OITENTA REAIS).

• **HUGO CESAR PEREIRA PACHECO**
CNPJ: 32.088.183/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ADAPTADOR ESPIGÃO P/MANGUEIRA P1/2" COM BICO 5/16"	10	ESSENTRA	R\$ 35,00	R\$ 350,00
41	TUBO PVC JEI DEFOFO 1 MPA DN 200- COR AZUL	30	ASPERBRAS	R\$ 439,98	R\$ 13.199,40
42	TUBO PVC JEI DEFOFO 1 MPA DN 150- COR AZUL	80	ASPERBRAS	R\$ 269,99	R\$ 21.599,20
45	TUBO PVC JEI DN 100MM P/ESGOTO, COR OCRE-BARRA DE 6 METROS	5680	ASPERBRAS	R\$ 59,99	R\$ 340.743,20

VALOR TOTAL: R\$ 375.891,80 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

• **L.A ZAMPOLO CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES ME**
CNPJ: 35.703.977/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA MANGOTE 35-40 20MM	10	METAL MATRIX	R\$ 6,00	R\$ 60,00
4	ABRAÇADEIRA MANGOTE 64-75 32MM	10	METAL MATRIX	R\$ 11,00	R\$ 110,00
5	ADAPTADOR ESPIGÃO P/MANGUEIRA PVC ¾ PEAD	50	FL	R\$ 13,80	R\$ 690,00
13	CURVA 45° DN 100MM, PVC, RAI0 CURTO- COR OCRE	500	HIDROTAM	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
17	MANÔMETRO GLICERINADO 0 A 10KGF/CM2	60	ELITE BRASIL	R\$ 140,36	R\$ 8.421,60
19	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 4" POLEGADAS (100MM)	10	SGMX	R\$ 394,98	R\$ 3.949,80
27	TUBO F.F. JE CLASSE K7 DN 300	10	PAM	R\$ 2.780,00	R\$ 27.800,00
28	TUBO F.F. JE CLASSE K9 DN 300	10	PAM	R\$ 3.400,00	R\$ 34.000,00
29	TUBO F.F. JE CLASSE K7 DN 350	10	PAM	R\$ 3.790,00	R\$ 37.900,00

Departamento de Licitação e Contratos.
 Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
 Município de Catalão.

36	TUBO PEAD DN 20MM- ROLO COM 100 METROS	160	POLITEJO	R\$ 261,00	R\$ 41.760,00
44	TUBO F.F JE CLASSE K9 DN 350	8	PAM	R\$ 3.989,00	R\$ 31.912,00
51	TUBO DE FERRO FUNDIDO PONTA E BOLSA DN 400MM	16	PAM	R\$ 4.240,00	R\$ 67.840,00
51	TUBO DE FERRO FUNDIDO PONTA E BOLSA DN 400MM	4	PAM	R\$ 4.240,00	R\$ 16.960,00

VALOR TOTAL: R\$ 274.853,40 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

- **COTUCA COMERCIO DE TUBOS CATANDUVA LTDA**
CNPJ: 16.672.798/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BUCHA DE REDUÇÃO 1 X 3/4" PVC, ROSCAVEL-COR MARROM	150	PLASTILIT	R\$ 0,80	R\$ 120,00
22	TE DE PVC DN 100MM X DN 50MM, COM ANEL DE BORRACHA-COR MARROM	20	AMANCO	R\$ 56,90	R\$ 1.138,00
23	TE DE PVC DN 100MM X DN 75MM, COM ANEL DE BORRACHA- COR MARROM	10	AMANCO	R\$ 41,25	R\$ 412,50
33	CURVA 45° DIÂMETRO 100MM PARA ESGOTO	100	QUALYTUBOS	R\$ 4,75	R\$ 475,00
47	TUBO PVC JEI DN 200MM P/ESGOTO, COR OCRE-BARRA DE 6 METROS	480	MG TUBOS	R\$ 185,19	R\$ 88.891,20

VALOR TOTAL: R\$ 91.036,70 (NOVENTA E UM MIL TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

- **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**
CNPJ: 00.226.324/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA EM LOUÇA-COR BRANCA	3	DECA	R\$ 55,35	R\$ 166,05
20	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO 2"- EM LATÃO	20	DOCOL	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
21	TE DE PVC DN 100MM X DN 100MM, COM ANEL DE BORRACHA- COR MARROM	10	CORRPLASTIC	R\$ 50,00	R\$ 500,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.146,05 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).













• **STARTUBO COMERCIAL EIRELI- EPP**
CNPJ: 17.191.995/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	REDUÇÃO JGS DN 400X 300MM, EM FERRO FUNDIDO, PN 16 P/ESGOTO	2	GOODSTEEL	RS 910,00	RS 1.820,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.820,00 (MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).

• **MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
CNPJ: 15.668.553/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CAP PVC ROSCÁVEL DIAMETRO 1.1/4"	20	MULTILIT	RS 2,30	RS 46,00
11	CAP PVC ROSCÁVEL DIAMETRO 2"	20	MULTILIT	RS 8,90	RS 178,00
15	JOELHO 90° 1.1/2" EM PVC, ROSCÁVEL, RR- COR BRANCA	100	MULTILIT	RS 7,59	RS 759,00
37	TUBO DE PVC JEI DEFOFO 1 MPA DN 400- COR AZUL	32	PLASTILIT	RS 1.499,00	RS 47.968,00
37	TUBO DE PVC JEI DEFOFO 1 MPA DN 400- COR AZUL	8	PLASTILIT	RS 1.499,00	RS 11.992,00
38	TUBO DE PVC JEI DEFOFO 1 MPA DN 350- COR AZUL	28	PLASTILIT	RS 1.246,99	RS 34.915,72
38	TUBO DE PVC JEI DEFOFO 1 MPA DN 350- COR AZUL	7	PLASTILIT	RS 1.246,99	RS 8.728,93
39	TUBO DE PVC JEI DEFOFO 1 MPA DN 300- COR AZUL	80	PLASTILIT	RS 919,99	RS 73.599,20
40	TUBO DE PVC JEI DEFOFO 1 MPA DN 250- COR AZUL	80	PLASTILIT	RS 629,99	RS 50.399,20
40	TUBO DE PVC JEI DEFOFO 1 MPA DN 250- COR AZUL	20	PLASTILIT	RS 740,00	RS 14.800,00
43	TUBO DE PVC JEI DEFOFO 1 MPA DN 100- COR AZUL	40	PLASTILIT	RS 138,99	RS 5.559,60
45	TUBO DE PVC JEI DN 100MM P/ESGOTO, COR OCRE- BARRA DE 6 METROS	1.420	PLASTILIT	RS 73,50	RS 104.370,00
46	TUBO DE PVC JEI DN 150MM P/ESGOTO, COR OCRE- BARRA DE 6 METROS	80	PLASTILIT	RS 145,00	RS 11.600,00
47	TUBO DE PVC JEI DN 200MM P/ESGOTO, COR OCRE- BARRA DE 6 METROS	120	PLASTILIT	RS 235,60	RS 28.272,00
48	TUBO DE PVC JEI DN 250MM P/ESGOTO, COR OCRE- BARRA DE 6 METROS	110	PLASTILIT	RS 351,00	RS 38.610,00

VALOR TOTAL: R\$ 431.797,65 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.281.844,64 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E OITENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras da SAE-Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos bens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 001/2020**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, bem como do processo licitatório que originou a presente, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os bens solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos bens, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

(Handwritten signatures and initials on the right margin)

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos bens solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Superintendência independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Superintendência;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Superintendência;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Superintendência, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 (Atualizado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

R2
Wi
Aug.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Superintendência, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Superintendência aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os bens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 001/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

(Handwritten signatures and initials on the right margin)

(Handwritten signatures and initials at the bottom right)

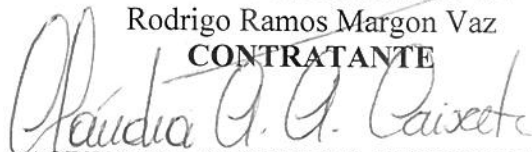
Catalão/GO, aos 04 dias do mês de março do ano de 2.020.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE

CNPJ nº 04.750.108/0001-52

Rodrigo Ramos Margon Vaz

CONTRATANTE



ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA

CNPJ: 02.271.201/0008-25

Claudia Adriana de Araújo Caixeta

CONTRATADO

METALSAF INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 09.655.998/0001-37

Sebastião Ataíde Fonseca

CONTRATADO

DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA

CNPJ: 07.058.158/0001-61

Soneide do Rosário Rodrigues Silva

CONTRATADO

J.E. BRAGA MATERIAIS-EPP

CNPJ: 63.017.784/0001-80

José Eduardo Braga

CONTRATADO



HUGO CESAR PEREIRA PACHECO

CNPJ: 32.088.183/0001-35

Hugo Cesar Pereira Pacheco

CONTRATADO

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

L.A ZAMPOLO CONEHIRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES ME

CNPJ: 35.703.977/0001-50

Anderson Luis de Oliveira

CONTRATADO

COTUCA COMERCIO DE TUBOS CATANDUVA LTDA

CNPJ: 16.672.798/0001-58

André Luis Simielli

CONTRATADO

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

CNPJ: 00.226.324/0001-42

Merajá Serafim de Souza

CONTRATADO

STARTUBO COMERCIAL EIRELI- EPP

CNPJ: 17.191.995/0001-18

Agostinho Satrnino

CONTRATADO

MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 15.668.553/0001-94

Michelly de Rezende Silva

CONTRATADO

Testemunhas:

1.  _____ CPF: 560.547.772-98

2. Kelly Machado Gomes _____ CPF: 061.596.663-69